



CAMIL ALIMENTOS S.A.
CNPJ/MF nº 64.904.295/0001-03
NIRE: 35.300.146.735
Companhia Aberta

COMUNICADO AO MERCADO
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO SANTA AMÁLIA E EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA

São Paulo, 30 de dezembro de 2021 – A Camil Alimentos S.A. (“Companhia” ou “Camil”), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 16 de agosto de 2021 e 9 de dezembro de 2021, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 27 de setembro de 2021 e em 29 de outubro de 2021, comunica aos seus acionistas e ao mercado em geral que foi aprovada, em Assembleia Geral Extraordinária realizada nesta data (“AGE”), a ratificação da aquisição da totalidade das ações de emissão da Pastifício Santa Amália S.A. (“Santa Amália”) pela Companhia (“Aquisição”), nos termos do artigo 256, § 1º, da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”).

I. DIREITO DE RETIRADA

A Lei das S.A., nos termos de seu artigo 256, § 2º, confere o direito de retirada aos acionistas dissidentes da deliberação da assembleia geral que aprovar a operação de aquisição, por companhia aberta, de controle de sociedade mercantil, caso o preço médio pago por cada ação ou quota da sociedade adquirida ultrapasse uma vez e meia o maior dos 3 (três) valores calculados conforme critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso II do *caput* do referido artigo.

A esse respeito, a Companhia informa que o preço por ação pago no âmbito da Aquisição ultrapassa em mais de uma vez e meia o maior dos valores de que trata o artigo 256 da Lei das S.A., de modo que os acionistas dissidentes da deliberação que eram comprovadamente titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia em 16 de agosto de 2021 (inclusive), data de divulgação do primeiro Fato Relevante acerca da Aquisição (“Data de Corte”), terão o direito de retirar-se da Companhia mediante reembolso do valor de suas ações, nos termos do § 2º do artigo 256 da Lei das S.A. (“Direito de Recesso”).

Será considerado dissidente da deliberação o acionista **(a)** que não tenha comparecido à AGE, mas discorde da deliberação nela tomada; ou **(b)** que, tendo comparecido à AGE, tenha votado contrariamente ou se absterido de votar na deliberação referente à Aquisição.

O exercício do Direito de Recesso poderá ser exercido sobre parte ou sobre a totalidade das ações detidas pelos acionistas, até, no máximo, o número de ações de que eram titulares na

Data de Corte. Dessa forma, as ações adquiridas após a Data de Corte não conferirão aos seus titulares o Direito de Recesso. Além disso, para o exercício do Direito de Recesso, será necessária a titularidade ininterrupta das ações desde 16 de agosto de 2021 até o dia do exercício de tal direito.

II. VALOR DO REEMBOLSO POR AÇÃO

O preço por ação a ser considerado para a definição do valor do direito de retirada será de R\$ 7,39 (sete reais e trinta e nove centavos) por ação, que corresponde ao valor patrimonial por ação em 28 de fevereiro de 2021, desconsideradas as ações em tesouraria, conforme último balanço patrimonial aprovado pela Assembleia Geral de Acionistas da Companhia.

Nos termos e para os fins do artigo 45, § 2º, da Lei das S.A., será facultado ao acionista dissidente que exercer seu direito de retirada pedir, juntamente com o reembolso, levantamento de balanço especial em data que atenda ao prazo de 60 (sessenta) dias previsto no referido dispositivo legal.

III. PRAZO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RECESSO

Os acionistas que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão manifestar sua intenção em até 30 (trinta) dias contados da data de publicação da ata da AGE, nos termos do artigo 137, inciso IV, da Lei das S.A. Caso não seja exercido dentro do referido prazo, o Direito de Recesso decairá, nos termos do artigo 137, § 4º, da Lei das S.A.

IV. PROCEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DO DIREITO DE RETIRADA

Os acionistas da Companhia que desejarem exercer o Direito de Recesso deverão observar os seguintes procedimentos:

- *Exercício do Direito de Recesso no ambiente escritural.* Os acionistas dissidentes cujas ações estejam em ambiente escritural (*i.e.*, fora da custódia da Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão) deverão, dentro do prazo indicado acima, comparecer a qualquer agência do Banco Bradesco S.A., instituição escrituradora das ações de emissão da Companhia, dentro do horário de expediente bancário da sua localidade, e preencher o formulário disponível na própria instituição financeira, devendo, para tanto, apresentar cópias, juntamente com os originais (para conferência) dos seguintes documentos:
 - (a) Acionista Pessoa Física:** **(i)** Carteira de Identidade (RG), **(ii)** Cadastro de Pessoa Física (CPF), **(iii)** comprovante de endereço atualizado e **(iv)** carta de próprio punho solicitando a retirada; e
 - (b) Acionista Pessoa Jurídica:** **(i)** cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado, **(ii)** cartão de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), **(iii)** documentação societária outorgando poderes de representação, **(iv)** cópias autenticadas da Carteira de Identidade (RG), do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e do

comprovante de residência atualizado de seus representantes e **(v)** carta de próprio punho de seus representantes solicitando a retirada.

Os acionistas que se fizerem representar por procurador deverão entregar, além dos documentos acima referidos, o respectivo instrumento de mandato, o qual deverá conter poderes especiais para que o procurador manifeste em seu nome o exercício do direito de recesso e solicite o reembolso das ações.

- *Exercício do direito de recesso na Central Depositária.* Os acionistas dissidentes cujas ações estejam custodiadas na Central Depositária da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão deverão, dentro do prazo indicado acima, manifestar seu interesse de exercer o Direito de Recesso por meio dos seus respectivos agentes de custódia, contatando-os com antecedência suficiente para a tomada das medidas necessárias.

V. DATA E FORMA DE PAGAMENTO DO REEMBOLSO

O pagamento do valor do reembolso aos acionistas dissidentes que exercerem o Direito de Recesso será realizado pela Companhia em até 90 dias após o término do prazo para o exercício do Direito de Recesso, ressalvado o direito de os órgãos de administração da Companhia convocarem assembleia geral para ratificar ou reconsiderar a aprovação da Aquisição, se entenderem que o pagamento do valor do reembolso das ações aos acionistas dissidentes que exercerem o Direito de Recesso porá em risco a estabilidade financeira da Companhia.

O pagamento aos acionistas dissidentes será efetuado com base nos dados cadastrados nas instituições custodiantes ou de acordo com os dados bancários que deverão ser fornecidos na solicitação de reembolso.

Informações e esclarecimentos adicionais podem ser obtidos por meio da área de Relações com Investidores da Companhia pelo e-mail ri@camil.com.br.

São Paulo, 30 de dezembro de 2021

Flavio Jardim Vargas
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Camil Alimentos S.A.